



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 157/2025 - DGP.

Linhares-ES, 07 de maio de 2025.

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Av. José Tesch, 1.021, Centro - CEP. 29900-220

LINHARES-ES

Assunto: Ofício de Proposições - Nº 469
Referente ao Processo CML Nº 6151/2025
Processo PML Nº 010714/2025

Senhor Presidente,

Referente ao ofício supracitado, por meio do qual Vossa Excelência submete à apreciação do Poder Executivo o Projeto Indicativo que **“institui a implementação do pagamento de passagens do transporte público coletivo da Viação Joana D’arc por meio do sistema pix”**, cumpre informar que o referido Projeto foi recebido e encaminhado ao Prefeito e se encontra em fase de análise da viabilidade da presente Proposição, visando à tomada das providências que lhe forem cabíveis.

Ademais, aproveitamos esta oportunidade para expressar nosso sincero agradecimento ao Nobre Vereador **JOHNATAN DEPOLLO**, desta Eminentíssima Casa Legislativa, cuja importante iniciativa, em conformidade com o seu relevante múnus público, resultou no requerimento do mencionado Projeto, almejando atender aos anseios da população Linharenses.

Por fim, informamos que, uma vez constatada a viabilidade da propositura pelo Executivo Municipal, esta será encaminhada a Vossa Excelência para apreciação desta respeitável Casa de Leis.

Atenciosamente,

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003500350034003A005000

Assinado eletronicamente por **MYRIELLE RODRIGUES NASCIMENTO** em 12/05/2025 08:12

Checksum: **D70202D2F12FEE3F45003F5605491D0B2D475161CE961E0E66DC1974ACB82E9A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310030003500350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.